



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo  
Rua Jorge Victor Vieira, nº 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311  
Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

## DECRETO nº. 05/2022

**“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO VILA 72, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NA MODALIDADE REURB-S (REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**AYRES SCORSATTO**, Prefeito Municipal de Juquitiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e constitucionais, cumulada com o artigo 13, inciso I; artigo 30, Inciso I, da Lei Federal nº 13.465/2017, bem como o artigo 5º do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**CONSIDERANDO** que o Município deve promover a integração social, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, a função social da propriedade, dignidade da pessoa humana e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais, ambientais e econômicas da cidade, garantindo o bem-estar de seus habitantes;

**CONSIDERANDO** que Regularização Fundiária Urbana (REURB) é um processo que inclui medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais com a finalidade de incorporar os núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes;

**CONSIDERANDO** que o artigo 13, inciso I, da Lei Federal nº 13.465/2017, bem como o artigo 5º do Decreto Federal nº 9.310/2018, que determinam que a REURB de Interesse Social (REURB-S) é a regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** o artigo 30 e o artigo 131§ 1º e incisos da Lei Federal nº 13.465/2017, que trata da classificação da modalidade da REURB, que preceituam a isenção de custas e emolumentos para atos registrais da REURB-S, para efeitos do primeiro registro;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo  
Rua Jorge Victor Vieira, nº 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311  
Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

**CONSIDERANDO** os artigos 5º, §1º; 53, § 2º e artigo 54 e incisos do Decreto Federal nº 9.310/2018 que conceituam a REURB-S, a isenção de custas aos atos necessários ao registro e preceituam sua aplicação a partir da classificação da modalidade de regularização fundiária em REURB-S por ato do Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** a Portaria 163/2021 que dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão Municipal de Regularização Fundiária do Município de Juquitiba.

## DECRETA

**Art. 1º.** Fica denominado e classificado como núcleo urbano informal consolidado e ocupado predominantemente por população de baixa renda, para todos os fins de direito, **VILA 72**, com o objetivo de instauração e abertura de procedimento de **Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S)**, para todos os fins de direito.

**Art. 2º.** O núcleo em questão, a critério da comissão, poderá ser seccionado e regularizado por partes.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Juquitiba, 02 de Fevereiro de 2022.

**AYRES SCORSATTO**  
Prefeito Municipal

**ÂNGELA SILVEIRA SOARES**  
Secretária de Administração

Este Decreto foi publicado por Afixação no Quadro Mural da Prefeitura Municipal, na data supra.